



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo

=L. E. I. Nº 779, em 5 de janeiro de 1971=

"Restaura e prorroga a Lei nº 761/70, de 25/8/70".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Decreta e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica restaurada, em todos os seus termos, a partir de 26 de dezembro de 1970, a Lei nº 761, de 25/8/70, ficando prorrogado o prazo de sua vigência, até 31 de janeiro de 1971.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 5 de janeiro de 1971.=

=JOSÉ BENVENUTI=

=Prefeito Municipal=

Registrada na Divisão do Expediente e publicada no Boletim Municipal na mesma data.

=CLÁUDIA REGINA DE ALMEIDA=

=Diretora da Divisão do Expediente=